

devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.6. No caso de inscrição por inovação devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.

4.7. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.8. No caso de inscrição via postal, a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.

4.9. Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para a sua inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.itapeva.unesp.br> em "Concursos Abertos".

4.10. Maiores informações ligar para (15) 3524-9100, ramal 9136 (Área de Comunicações).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – Lei 11.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução fica condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Área de Comunicações da Unidade, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Área de Recursos Humanos para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no terceiro dia de inscrição (ou, se o dia especificado cair em final de semana ou feriado, no primeiro dia útil subsequente), a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a data de divulgação.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação de todos os candidatos inscritos, contendo o respectivo número de inscrição.

6.2. Será publicada, no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.3. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicada no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no momento, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo constar, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor, constará de:

I - Prova de títulos (julgamento do currículo vital, em que serão analisadas as atividades de formação e títulos acadêmicos, atividades de ensino, científicas, técnicas, de extensão e outras, com maior relevância para as atividades relacionadas às áreas de engenharia ou áreas afins.);

II - Prova escrita (constará de prova teórica sobre o tema oposto do Programa de Concurso no Anexo I deste Edital, logo após o sorteio o candidato terá 1 hora para consulta e passado este prazo dar-se o início à prova com duração máxima de 3 horas. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para o início do concurso.);

III - Prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência a prova didática, conforme Programa de Concurso no Anexo 1 deste Edital.);

IV - Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,20 ponto por trabalho, limitado a 1,20 pontos);

V. Patentes de produtos e Registro de Software. (0,25 ponto por patente, limitado a 1,00 ponto);

VI. Artigo especializado publicado na imprensa. (0,02 ponto por artigo, limitado a 0,20 ponto);

VII. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (web of science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins. (0,60 ponto por publicação, sem limite);

VIII. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins. (0,40 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos);

IX. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por publicação, limitado a 1,50 pontos);

X. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins. (0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto);

XI. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por trabalho, limitado a 1,80 pontos);

XII. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,20 ponto por trabalho, limitado a 1,20 pontos);

XIII. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto);

XIV. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 pontos);

XV. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 pontos);

XVI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XVII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XVIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XIX. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XX. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXIV. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXV. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXVI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXVII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXVIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXIX. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXX. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXXIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXXIV. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXXV. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXVI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXVII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXXVIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

III. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação (0,20 ponto por disciplina, limitado a 0,60 ponto);

IV. Orientação de aluno bolsista de monitoria/ extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,10 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto);

V. Co-orientação concluída de tese de doutorado. (0,30 ponto por tese, limitado a 1,80 pontos);

VI. Co-orientação concluída de tese de doutorado. (0,10 ponto por tese, limitado a 0,60 ponto);

VII. Orientação concluída de dissertação de mestrado. (0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,20 pontos);

VIII. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado. (0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,60 ponto);

IX. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas. (0,05 ponto por monografia, limitado a 0,30 ponto);

X. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação. (0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,30 ponto);

XI. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,15 ponto por orientação-ano, limitado a 0,90 ponto);

XII. Orientação de aluno bolsista de monitoria/ extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,10 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto);

XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado. (0,10 ponto por banca, limitado a 0,60 ponto);

XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado. (0,05 ponto por banca, limitado a 0,30 ponto);

XV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia. (0,02 ponto por banca, limitado a 0,20 ponto);

XVI. Diretoria/Coordenação Executiva e Vice-Diretoria/Coordenação Executiva (0,25 ponto por ano);

XVII. Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação stricto sensu de caráter permanente. (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto);

XVIII. Vice-Chefe de Departamento, Vice-Coordenador de Curso de Graduação, Vice-Coordenador de Programa de Pós-graduação de caráter permanente. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

XIX. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto);

XX. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas. (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto);

XXI. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas. (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto);

XXII. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins. (0,02 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

XXIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo em instituição de ensino superior. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior. (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto);

XXV. Outras atividades de ensino. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXVI. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto);

8.1.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E DE EXTENSÃO (referentes aos últimos cinco anos até 4,0 (quatro) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES);

I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. (0,25 ponto por projeto, limitado a 0,75 ponto);

II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. (0,10 ponto por projeto, limitado a 0,40 ponto);

III. Publicação de livro com ISBN na área do concurso. (0,20 ponto por publicação, limitado a 0,80 ponto);

IV. Publicação de livro com ISBN, em área afim. (0,10 ponto por publicação, limitado a 0,40 ponto);

V. Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso. (0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,30 ponto);

VI. Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim. (0,05 ponto por capítulo, limitado a 0,25 ponto);

VII. Patentes de produtos e Registro de Software. (0,25 ponto por patente, limitado a 1,00 ponto);

VIII. Artigo especializado publicado na imprensa. (0,02 ponto por artigo, limitado a 0,20 ponto);

IX. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (web of science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins. (0,60 ponto por publicação, sem limite);

X. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins. (0,40 ponto por publicação, limitado a 2,0 pontos);

XI. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por publicação, limitado a 1,50 pontos);

XII. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins. (0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto);

XIII. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por trabalho, limitado a 1,80 pontos);

XIV. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,20 ponto por trabalho, limitado a 1,20 pontos);

XV. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto);

XVI. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 pontos);

XVII. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 pontos);

XVIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XIX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XX. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXIV. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXV. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXVI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXVII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXVIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXIX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXX. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXXI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXXII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXIV. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXXV. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXXVI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXXVII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXVIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXIX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXXIX. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXXI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXXII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXIV. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

XXXV. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);

XXXVI. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXXVII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

XXXVIII. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);

XXXIX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgãos públicos ou privados; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);

IV. Clareza, linguagens técnicas e esclarecimentos da terminologia utilizada. até 1,0 ponto;

V. Sensibilidade de comunicação, desenvoltura e segurança: até 1,0 ponto;

VI. Segurança e articulação de ideias: até 0,50 ponto;

VII. Adequação: até 0,50 ponto;

VIII. Qualidade da apresentação e uso adequado das técnicas de utilização dos recursos escolhidos: até 0,50 ponto;

IX. Organização: até 1,0 ponto;

X. Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;

XI. Plano de aula: até 0,20 ponto;

XII. HABILITAÇÃO CLASSIFICADA E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;

- que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;

- que tenha obtido a maior média geral na prova didática;

- que tenha obtido a maior média geral na prova escrita e em quinze minutos aqueles com idade inferior a 60 anos.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.

10.2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao momento do sorteio no horário estabelecido.

11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

11.5. Caberá recorrer ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data do seu protocolo. Poderá o Coordenador Executivo decidir o recurso protocolado "ad referendum" do Conselho Diretor.

79,00 (setenta e nove reais) e também deverão enviar em arquivo digitalizado, cópia do requerimento (Item 4.1) e do comprovante de depósito identificado, para o e-mail: financeira@tapeva.unesp.br. Deverão ainda solicitar a confirmação de recebimento do referido e-mail pelo telefone (15) 3524-9100, ramal: 9155.

4.4. Declarações a serem preenchidas e assinadas:
4.4.1. de que o candidato se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu ingresso no curso;
4.4.2. de que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (RDIDP/RITC).
4.5. Currículo vitae (modelo plataforma Latex) das atividades realizadas, em 6 (seis) vias impressas, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
4.6. No caso de inscrição por procuração devem ser apresentados os documentos de mandato, de identidade do procurador e aqueles relacionados nos itens 4.1. ao 4.4.
4.7. O candidato estrangeiro cuja dispensa das exigências contidas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3.

4.8. No caso de inscrição via postal, a data de postagem deverá ser até o último dia de inscrição previsto no subitem 2.1. As inscrições que constarem data de postagem posterior ao último dia de inscrição não serão aceitas.
4.9. Os modelos de requerimento e de declarações a serem preenchidos e assinados pelo candidato para fins de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.tapeva.unesp.br>, em "Concursos Abertos".
4.10. Maiores informações ligar para (15) 3524-9100, ramal 9136 (Área de Comunicações).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

- 1- quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - c) - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital;
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Área de Comunicações da Unidade e após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Área de Recursos Humanos para análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no terceiro dia de inscrição (ou, se o dia especificado cair em final de semana ou feriado, no primeiro dia útil subsequente), a partir das 09 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação.

6. DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação de todos os candidatos inscritos, contendo o respectivo número de inscrição.

6.2. Será publicada, no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.3. O candidato poderá requerer ao Coordenador Executivo do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição.

7. PROVAS E TÍTULOS

7.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

7.2. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

7.3. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

7.4. Caso o título não seja reconhecido pela UNESP o docente terá seu contrato rescindido.

7.5. O concurso para a contratação de Professor Assistente Doutor constará de:
- Prova de títulos (julgamento do currículo vitae, em que serão analisadas as atividades de formação e títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades científicas, técnicas e de extensão e outras atividades, com maior relevância para as atividades relacionadas às áreas de engenharia e áreas afins).
- Prova escrita (constará de prova teórica sobre o tema sorteado do Programa de Concurso no Anexo I deste Edital. Logo após o sorteio o candidato terá 1 hora para coleta de material e passado este prazo irá de-se iniciar a prova com duração máxima de 3 horas. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta no momento estabelecido para o início do concurso).

- Prova didática (constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo de 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, conforme Programa de Concurso no Anexo I deste Edital);
7.6. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

- Títulos - peso 2
 - Didática - peso 1
 - Escrita - peso 1
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
8.1. Os critérios utilizados para seleção do candidato serão os seguintes:

8.1.1. PROVA DE TÍTULOS: A prova de títulos consistirá na análise dos seguintes títulos: títulos científicos, comparativa entre os candidatos, tomando-se por referência a pontuação descrita a seguir:
8.1.1.1. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E TÍTULOS ACADÊMICOS (até 3,0 três) pontos):
I. Livre-docência (0,50);
II. Pós-Doutorado no exterior, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por semestre);
III. Pós-Doutorado no Brasil, na área do concurso ou áreas afins. (0,25 ponto por semestre);
IV. Doutorado concluído na área do concurso (1,50);
V. Doutorado concluído em área afim (1,10);
VI. Mestrado concluído na área do concurso (0,80);
VII. Mestrado concluído em área afim (0,60);

VIII. Especialização (lato sensu), mínimo 360 horas, na área do concurso (0,30);
IX. Graduação na área do concurso (0,50);
X. Graduação em área afim (0,30);
XI. Doutorado direto na área do concurso (1,70);
XII. Doutorado direto em área afim (1,40);
XIII. Tecnólogo na área do afim (0,10);
XIV. Tecnólogo em área do afim (0,10).

8.1.1.2. ATIVIDADES DE ENSINO E GESTÃO: (até 3,0 (três) pontos):
I. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior referentes aos últimos cinco anos (Não cumulativa com outras similares no mesmo período). (0,20 ponto por disciplina/semestre, limitado a 2,00 pontos);
II. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação (0,20 ponto por disciplina, limitado a 0,60 ponto);
III. Orientação concluída de tese de doutorado. (0,30 ponto por tese, limitado a 1,80 pontos);
IV. Co-orientação concluída de tese de doutorado. (0,15 ponto por tese, limitado a 0,90 ponto);
V. Orientação concluída de dissertação de mestrado. (0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,20 pontos);
VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado. (0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,60 ponto);
VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas. (0,05 ponto por monografia, limitado a 3,0 pontos);

VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação. (0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,30 ponto);
IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,15 ponto por orientação-ano, limitado a 0,90 ponto);
X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação). (0,10 ponto por orientação, limitado a 0,60 ponto);
XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação). (0,05 ponto por orientação, limitado a 0,30 ponto);
XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado. (0,10 ponto por banca, limitado a 0,60 ponto);
XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado. (0,05 ponto por banca, limitado a 0,30 ponto);
XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia. (0,02 ponto por banca, limitado a 0,20 ponto);
XV. Diretoria/Coordenadoria Executiva e Vice-Diretoria/Coordenadoria Executiva (0,25 ponto por ano);
XVI. Chefe de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação stricto sensu de caráter permanente. (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto);
XVII. Vice-Chefe de Departamento, Vice-Coordenador de Curso de Graduação, Vice-Coordenador de Programa de Pós-graduação de caráter permanente. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);
XVIII. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior. (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto);
XIX. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas. (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto);
XX. Coordenação de curso de extensão de no mínimo 30 horas. (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto);
XXI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins. (0,02 ponto por ano, limitado a 0,50 ponto);

XXII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo ou instituição de ensino superior. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);
XXIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior. (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto);
XXIV. Outras atividades de ensino. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);
XXV. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto);

8.1.1.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E DE EXTENSÃO (referentes aos últimos cinco anos até 4,0 (quatro) pontos, calculados de acordo com a estratificação de qualidade definida pelo Qualis da CAPES):
I. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. (0,25 ponto por projeto/ano, limitado a 0,75 ponto);
II. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. (0,10 ponto por projeto, limitado a 0,40 ponto);
III. Publicação de livro com ISBN na área do concurso. (0,20 ponto por publicação, limitado a 0,80 ponto);
IV. Publicação de livro com ISBN, em área afim. (0,10 ponto por publicação, limitado a 0,40 ponto);
V. Capítulo de livro publicado com ISBN, na área do concurso. (0,10 ponto por capítulo, limitado a 0,50 ponto);
VI. Capítulo de livro publicado com ISBN, em área afim. (0,05 ponto por capítulo, limitado a 0,25 ponto);
VII. Patentes de produtos e Registro de Software. (0,25 ponto por patente, limitado a 1,00 ponto);
VIII. Artigo especializado publicado na imprensa. (0,02 ponto por artigo, limitado a 0,20 ponto);
IX. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (web of science), ou periódico classificado pela CAPES com Qualis A1, A2 e B1 na área do concurso ou áreas afins. (0,60 ponto por publicação, sem limite);
X. Publicação de trabalho científico em periódico classificado pela CAPES com Qualis B2 e B3, na área do concurso ou áreas afins. (2,0 pontos);
XI. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis B4 e B5, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por publicação, limitado a 1,50 pontos);
XII. Publicação de trabalho científico em periódico não classificado ou classificado pela CAPES com Qualis C ou outras, na área do concurso ou áreas afins. (0,05 ponto por publicação, limitado a 0,50 ponto);
XIII. Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área do concurso ou áreas afins. (0,30 ponto por trabalho, limitado a 1,80 pontos);
XIV. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,20 ponto por trabalho, limitado a 1,20 pontos);
XV. Resumo expandido publicado em anais de congresso internacional ou nacional na área do concurso ou áreas afins. (0,04 ponto por resumo, limitado a 0,40 ponto);
XVI. Resumo publicado em anais de congresso internacional, nacional ou em revistas na área do concurso ou áreas afins. (0,02 ponto por resumo, limitado a 0,20 ponto);
XVII. Prêmio por atividade científica, na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por prêmio, limitado a 0,45 ponto);
XVIII. Colaboração de evento científico na área do concurso ou áreas afins. (0,15 ponto por participação, limitado a 0,45 ponto);
XIX. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho. (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto);
XX. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento. (0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto);
XXI. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis. (0,03 ponto por consultoria, limitado a 0,30 ponto);
XXII. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos. (0,01 ponto por consultoria, limitado a 0,10 ponto);

XXIII. Outras atividades. (0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto);

8.1.1.4. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES: será verificada a cópia impressa de documentação oficial apresentada pelo candidato no ato da inscrição, associada a cada atividade realizada.

8.1.2. PROVA ESCRITA: serão considerados o domínio do conteúdo; seqüência, clareza e articulação de ideias.

8.1.3. PROVA DIDÁTICA: constará de aula teórica em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos de caráter eliminatório no qual serão avaliados os seguintes critérios e pontos:
8.1.3.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo: até 5 pontos.
8.1.3.2. Didática utilizada: até 5 pontos, calculados da seguinte forma:

- I. Clareza, linguagens técnicas e esclarecimentos da terminologia utilizada: até 1,0 ponto;
- II. Habilidade de comunicação, desenvoltura e segurança: até 1,0 ponto;
- III. Seqüência e articulação de ideias: até 0,50 ponto;
- IV. Adequação: até 0,50 ponto;
- V. Qualidade da apresentação e uso adequado das técnicas de utilização dos recursos escolhidos: até 0,50 ponto;
- VI. Organização: até 1,0 ponto;
- VII. Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;
- VIII. Plano de aula: até 0,30 ponto;
- IX. HABILIDADE DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

9.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.
9.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pela Banca Examinadora.

9.4. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
9.5. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso;
 - que tenha obtido a maior média geral na prova de títulos;
 - que tenha obtido a maior média geral na prova didática;
 - que tenha obtido a maior média geral na prova escrita e - na ordem entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
10. CONTRATAÇÃO
10.1. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.4.
10.2. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
10.3. O candidato contratado ingressará, inicialmente, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, assim permanecendo até que seu Plano Global de Atividades, relativo ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, seja analisado pelos órgãos competentes da UNESP e baixado ato que permita seu ingresso nesse regime, em estágio probatório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado ou domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

11.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 7, por meio de edital a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Não será admitido no concurso público o candidato que não comparecer à sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido.
11.4. O resultado final do concurso será publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data de seu recebimento pelo Coordenador Executivo decido o recurso protocolado "ad referendum" do Conselho Diretor.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de seu exercício;
- b) em caso de não haver parecer favorável à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) quando do provimento do cargo de Professor Assistente na disciplina/conjunta de disciplinas objeto da contratação;
- e) se o classificado em 1º lugar no concurso público para provimento do cargo não for o candidato contratado, caberá à Administração providenciar, unilateralmente, a rescisão contratual, com o pagamento das parcelas rescisórias devidas;
- f) a não apresentação da cópia de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

11.10. Em sendo o candidato contratado o 1º classificado no concurso público para provimento de cargo, cabe-lhe a apresentação do pedido de rescisão contratual.
11.11. O prazo de validade do concurso será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>) de homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicação, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
11.13. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

11.14. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), referentes ao presente concurso.
11.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou Administração da Unidade.

11.16. O currículo documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
11.17. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente (RDIDP/RITC) na UNESP, cujos textos encontram-se à disposição do candidato, no ato da inscrição.

11.18. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
11.19. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição anulada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e que o seja constatado posteriormente.

11.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

(Proc. 102/2015)
Itapeva, 14 de janeiro de 2016.
ANA MARIA M DOS SANTOS NICOLETTI
Supervisora Técnica de Seção
Seção Técnica de Apoio Administrativo
ANEXO I
PROGRAMA DE CONCURSO

1. Circuitos de primeira ordem.
2. Análise de circuitos.
3. Circuitos em regime permanente senoidal.
4. Máquinas elétricas.
5. Fundamentos de projeto de instalações elétricas industriais.
6. Dimensionamento de condutores.
7. Projeto de iluminação.
8. Classificação de motores e tipos de ligação.
9. Automação e otimização de processos produtivos.
10. Ferramentas de integração de fábrica: Robótica.
11. Projeto e fabricação auxiliados por computador (CAD / CAM).
12. Automação da fabricação: Células flexíveis da fabricação.
BIBLIOGRAFIA:
BEGA, E. A. (Org.) et al. Instrumentação Industrial. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, 2006. 583 p.
COTRIM, A. A. M. B. Instalações Elétricas. 4. ed. São Paulo: Pearson Education, 2003. 678 p.
CREDER, H. Instalações Elétricas. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 440 p.
NAHVI, M.; EDMISTER J. Circuitos elétricos. Coleção Schaum. MADEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 914 p.
CAPPELLI, A. Automação Industrial: controle do movimento e processos contínuos. São Paulo: Érica, 2008. 236 p.

11.21. O candidato que não atender aos termos deste subitem não terá sua correção cadastrada efetuada, devendo arcar exclusivamente com as conseqüências advindas de sua omissão.
11.22. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
11.23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
11.24. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
11.25. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, bip, tablet, smartphone, notebook, receptor gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
11.26. O candidato que ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
11.27. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive desperdiçado, caso esteja gravando.
11.28. O candidato será sumariamente excluído do Concurso, caso for surpreendido utilizando ou portando os objetos indicados no subitem 11.22.
11.29. No início da aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado, por três vezes.
11.30. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.unesp.com.br, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

(Proc. 102/2015)
Itapeva, 14 de janeiro de 2016.
ANA MARIA M DOS SANTOS NICOLETTI
Supervisora Técnica de Seção
Seção Técnica de Apoio Administrativo
ANEXO I
PROGRAMA DE CONCURSO

1. Circuitos de primeira ordem.
2. Análise de circuitos.
3. Circuitos em regime permanente senoidal.
4. Máquinas elétricas.
5. Fundamentos de projeto de instalações elétricas industriais.
6. Dimensionamento de condutores.
7. Projeto de iluminação.
8. Classificação de motores e tipos de ligação.
9. Automação e otimização de processos produtivos.
10. Ferramentas de integração de fábrica: Robótica.
11. Projeto e fabricação auxiliados por computador (CAD / CAM).
12. Automação da fabricação: Células flexíveis da fabricação.
BIBLIOGRAFIA:
BEGA, E. A. (Org.) et al. Instrumentação Industrial. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciência: Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, 2006. 583 p.
COTRIM, A. A. M. B. Instalações Elétricas. 4. ed. São Paulo: Pearson Education, 2003. 678 p.
CREDER, H. Instalações Elétricas. 15. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 440 p.
NAHVI, M.; EDMISTER J. Circuitos elétricos. Coleção Schaum. MADEDE FILHO, J. Instalações Elétricas Industriais. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007. 914 p.
CAPPELLI, A. Automação Industrial: controle do movimento e processos contínuos. São Paulo: Érica, 2008. 236 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015
EDITAL Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E ENTREGA DE TÍTULOS

A Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo CONVOCÁ os candidatos inscritos para o provimento de cargos de Analista de Patomologia I (Área Médica - Médico Psiquiatra) destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo, para participarem da prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, e entrega de Títulos conforme informações relacionadas adiante:

DATA: 24 de janeiro de 2016
- Prova Objetiva:
Abertura das portões: 08 horas
Fechamento dos Portões: 09 horas
- Entrega dos documentos para a Prova de Títulos:
Abertura dos portões: 13h30min
Fechamento dos Portões: 14h30 min
Atenção:

1. Os candidatos deverão comparecer com 60 minutos de antecedência, munidos de:
a) caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente, lápis e borracha macia;
b) original ou xerox autenticada de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Cartões de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corps de Bombeiros Militares.

1.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original ou autenticado, por motivo de ferida, rubro ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então subido a identificação especial, compreendendo cópia de dados, motivo, e assinatura em formulário específico.

1.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou a própria identificação.

1.3. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" deste subitem e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

1.4. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" deste subitem não poderá apresentar o Boletim de Ocorrência descrito no subitem 1.1. não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

1.5. Não serão aceitos protocolo, cópia simples dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
1.6. Não será admitido na sala ou local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
1.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

1.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia das provas, deverá ser solicitado formulário específico para tal finalidade, que será devolvido e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.
1.8.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem não terá sua correção cadastrada efetuada, devendo arcar exclusivamente com as conseqüências advindas de sua omissão.
1.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
1.10. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
1.11. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
1.12. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, bip, tablet, smartphone, notebook, receptor gravador, protetor auricular, relógio de qualquer natureza, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
1.12.1. O candidato que ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
1.12.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive desperdiçado, caso esteja gravando.
1.12.3. O candidato será sumariamente excluído do Concurso, caso for surpreendido utilizando ou portando os objetos indicados no subitem 11.22.
1.12.4. No início da aplicação das provas, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo pré-determinado, por três vezes.
1.13. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) não comparecer às provas, conforme convocação oficial, disponibilizada no site www.unesp.com.br, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

1.1. O resultado final do concurso será publicado no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>).

11.5. Caberá recurso ao Conselho Diretor do Câmpus Experimental de Itapeva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOE (<http://www.imprensaoficial.com.br>), do resultado final do concurso. O Conselho Diretor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder o recurso, a contar da data de seu recebimento pelo Coordenador Executivo decido o recurso protocolado "ad referendum" do Conselho Diretor.

11.6. O candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
11.7. O candidato aprovado cujo CPF não esteja regularizado, não será contratado, conforme Orientações Gerais e Instrução Normativa SRF nº 190, de 09 de agosto de 2002 e posteriores da Receita Federal.

11.8. A permanência do candidato contratado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.
11.9. Implicará na rescisão do contrato do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, a contar da data de